



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 103/2022 – CCI/PMNR

Processo Licitatório: 9/2022-023

Data de abertura: 16/08/2022

Modalidade: Pregão Presencial – Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Tipo: Menor Preço por Item

Requerente: Comissão Permanente de licitação – CPL/NR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (ARQUIBANCADAS, SOM, ILUMINAÇÃO, E OUTROS), DESTINADOS A ATENDER A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO “1º CANTA GOSPEL MUSIC FESTIVAL” NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, o Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, tipo: Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa especializada em Locação de estrutura (arquibancada, som, iluminação, e outros), destinados a atender a programação cultural do “1º Canta Gospel Music Festival” para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

Os autos estão instruídos dos seguintes documentos:

- a) MEMO.: nº 0253/2022-SECULT de Oficialização da Demanda/ Projeto Básico fls.: 001 a 004;
- b) Solicitação de Despesas fls.: 005 a 006
- c) Termo de Referência fls.: 007 a 012;
- d) Instauração de Processo Administrativo fls.:014;
- e) Pesquisas mercadológicas nas seguintes empresas: MTC PRODUÇÕES LTDA, GILSON PAIVA ALVES-ME e P.E.S GARCIA LOCAÇÃO EIRELI fls.: 015 a 028;
- f) Mapas de menor preço, preço médio e resumo de cotações de preços fls.: 029 a 031;
- g) Solicitação de verificação de existência de adequação orçamentária para a despesa fls.: 032 a 033
- h) Informação de existência de crédito orçamentário para a despesa fls.: 034;
- i) Declaração, pelo Gestor, de existência de adequação orçamentária e financeira para a despesa; fls.: 035



- j) Autorização para deflagração do processo licitatório fls 036;
- k) Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação nº 1157/2021-GP fls 037 a 040;
- l) Autuação do processo licitatório fls.: 041;
- m) Minuta do Edital fls.: 0042 a 090;
- n) Parecer jurídico prévio nº 164/2022 PGM fls.: 091 a 099;
- o) Edital fls 100 a 148;
- p) Aviso do Edital publicado no diário oficial dos Municípios na data de 03.08.22 fls.: 149 a 155;
- q) Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação nº 1221/2022 de 12.08.22 fls.: 156 a 159;
- r) Documentos de credenciamento e propostas de preços da participante interessada fls 160 a 214
- s) Ata de realização do certame fls 215 a 218;
- t) Confirmação de autenticidade de certidões e proposta fls.: 219 a 235;
- u) Resumo da Proposta vencedora no valor de R\$ 59.820,00 fls 236;
- v) Resultado e Termo de adjudicação do pregão presencial; fls.: 237 238
- w) Parecer jurídico final nº 175/2022 PGM fls.: 239 a 247;
- x) Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Homologação do Pregão e convocação assinatura contrato fls.: 248 a 253;
- y) Termo Contratual nº 20223030 respectivo extrato fls.: 254 a 263;
- z) Portaria de nomeação de fiscal de contrato nº 0148/2021 de 08.02.21 fls.: 264 a 267
- aa) Publicação de aviso de Homologação e Extrato de Contrato em 18.08.22 em imprensa oficial dos Municípios - FAMEP fls.: 267 a 269 e,
- bb) Despacho encaminhando os autos a CCI, 18.08.2022.

É o relatório.

II - DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA, em, seu art. 1º, Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000, no art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.



III - DA ANÁLISE DO PROCESSO

a) DA FASE INTERNA:

Compulsando a análise dos autos, verifica-se que modalidade licitatória adotada foi a de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei 5.520/2002, e subsidiadamente pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A fase preparatória do pregão encontra disciplinada no artigo 3º, caput, da Lei 10.520/2002. Destarte, a par desses elementos editalícios, a fase preparatória do pregão pode ser sinteticamente compartimentada nos seguintes grupos: (i) justificativa, (ii) definição do objeto, (iii) aferição do preço de mercado, e (iv) demais atos preparatórios relacionados ao pregão.

✓ Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado **TERMO DE REFERÊNCIA, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente;**

✓ Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi devidamente apresentada, onde se pode encontrar as motivações que fundamentam a realização do presente Pregão. Verifica-se chancela da autoridade competente;

✓ Consta ainda mapa de pesquisa, subscrito por servidor competente, contendo o mínimo de 3 (três) cotações de empresas diversas.

✓ No que condiz com a autorização para deflagrar a licitação pretendida, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000, essa exigência foi cumprida, tendo em vista que consta “autorização” devidamente assinada pelo ordenador de despesa;

✓ Nos autos, constam ainda, a designação do pregoeiro e de sua equipe e posterior alteração pela a portaria nº 1221/2022 de 12.08.22;

✓ No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital e anexos, a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO MANIFESTOU-SE DE MANEIRA FAVORÁVEL E ATESTOU A LEGALIDADE DOS ATOS**, conforme Parecer constante nos autos.

b) DA FASE EXTERNA:

Quanto ao prazo, em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo cumprindo a legislação que trata da matéria, tendo sido publicado o **Aviso de Licitação em 03/08/2022, com data de Abertura da Sessão Pública para 16/08/2022.**



Os meios de divulgação do Edital também se encontram em acordo com o artigo 21, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, atendendo-se assim a publicidade exigida legalmente.

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com a participação de 01 (uma) empresa licitante, assim como o registro de proposta de uma empresa, tendo em vista os preços médio apurado total de R\$ 60.763,31 (sessenta mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), com resultado final dos lances no total de R\$ 59.820,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte reais).

Em ato contínuo, houve a apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedora a empresa GILSON PAIVA ALVES-ME, por apresentar a menor proposta.

Quanto aos preços dos itens vencedores foram devidamente adjudicados, verificando que os valores de referências cotados estão dentro da média dos valores constantes no termo de referência. Ao término da fase de lances, verificou-se que o valor final ficou abaixo do estabelecido, que demonstra vantagem à Administração Pública.

Ademais, quanto a minuta do contrato, entende-se que atende a determinação do artigo 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos, constando, no instrumento, as cláusulas obrigatórias previstas na referida legislação.

IV- PARECER

Pelo o exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno após o exame dos itens que instruem e compõem a análise do procedimento licitatório, entende que o referido *processo se encontra revertido das formalidades legais*.

Recomenda-se observação, dos prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação no portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Novo Repartimento/PA, 18 de agosto de 2022.

DALVA M^a JESUS DE SOUZA
Coordenadora de Controle Interno
Port. nº 015/2021